



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.452/23**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/23**

**ATA DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Região CRAS Imperial.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, em razão de questionamento apresentado por entidade interessada no presente certame, esclarece o seguinte:

**QUESTIONAMENTO 01:** Houve recentemente a retificação dos três editais, com ajustes dos Termos de Referência e agendamento de novas datas para o chamamento. Nestas retificações foi retirado quesito que atribuía a responsabilidade da BUSCA ATIVA de usuários à OSC contratada, no entanto, há omissão sobre quem é responsável pela captação de usuários para as ações do projeto, se é a OSC ou CRAS. É importante esta definição, porque impacta nos custos e estratégias de comunicação e marketing a serem previstos no Plano de Trabalho. Caso a responsabilidade de busca ativa seja da OSC, entendemos que uma vez que a triagem e cadastramento de usuários do CAD Único NÃO pode ser feita pela OSC, que fique estabelecido em edital (e também no contrato do TC) a forma de coparticipação da SADS, através de seus CRAS, no fluxo de fornecer informação, realizar triagem e cadastro dos usuários dos SCFV captados na busca ativa, para que não seja futuramente a OSC responsabilizada daquilo que não é de sua estrita competência.

**RESPOSTA:** Conforme registrado no Termo de Referência, a OSC vencedora do certame deve executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com a legislação e orientações técnicas publicadas e disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social, assim o Plano de Trabalho deve ser construído compreendendo que o CRAS é a unidade pública responsável pela organização dos serviços da Proteção Social Básica, assim como a construção de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, o que é corroborado com o Caderno de Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Edição 2022, folhas 74:

“Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo técnico de referência do CRAS. Deve-se registrar a(s) situação(ões) de prioridade vivenciada(s) pelo usuário e tomar as providências necessárias para a inserção da família no acompanhamento familiar.”

E, ainda, identificamos nas folhas 101, do referido documento, que o acesso deve ocorrer por encaminhamento do CRAS, o que permitiu que a gestão suprimisse o item do Termo de Referência.

“38. QUAIS SÃO AS FORMAS DE ACESSAR O SCFV? O acesso ao Serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS ou ao Centro de Convivência por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Além do



**Prefeitura da Estância de Atibaia**  
Estado de São Paulo

direcionamento ao SCFV, usuários identificados em situação de violação de direitos deverão ser encaminhados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), a fim de que recebam acompanhamento familiar. Caso não haja CREAS no município, a equipe responsável pela Proteção Social Especial deverá responder pelo atendimento dessas famílias.”

Nesse sentido, a compreensão da Busca Ativa, não deve ser confundida com as responsabilidades de referenciamento e encaminhamento dos usuários pela equipe técnica do CRAS/CREAS para acesso ao serviço, que ocorre na implementação de estratégias para localização dos usuários com ausência reiterada.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 13 de dezembro de 2023.

**Magali Pereira Goncalves Costato Basile**  
***Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7176-47B9-A6D2-0F0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 14/12/2023 15:42:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7176-47B9-A6D2-0F0F>